



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 217/87

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de Verba à Associação dos Moradores e Amigos de Bairros, deste Município, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a quantia de Cz\$-30.000,00 (Trinta mil cruzados), à Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Independência 3ª Parte, Escala e Ouro Preto, deste Município, inscrita no C. G.C./MF. sob nº 78.189.990/0001-45, devidamente registrada no Registro das Pessoas Jurídicas sob nº 184, no Livro A/1-de Marialva-Paraná.
- Art. 2º - A quantia mencionada no art. 1º desta Lei, destina-se a aquisição por parte da referida Entidade, de imóvel para edificação de sua Sede Própria.
- Art. 3º - Para fazer face a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da Dotação Orçamentária vigente.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 1987

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado em	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4362	em 15 / 12 / 87
FUNCIONÁRIO	

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

